Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

L E I M U N I C I P A L Nº 1.398

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CESSÃO DA CADEIA PUBLICA PARA SER INSTALADA "A CASA DE CULTURA DE DORES DO INDAIÁ".

A Camara Municipal de Dores do Indaiá, estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º -: Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Segurança Publica, que seja doado ao ultimo orgão, prédio para instalação da Delegacia de Policia, sendo cedido a Prefeitura de Dores do Indaiá, em comodato por 20 anos(vinte anos) o prédio da Cadeia Publica, para instalação da "CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO".

Art. 2º -: Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal-Sala de Reuniões, "Dacio Chagas de Faria", 1º de Março de 1983.

Dr. Joaquim de Oliveira Mo ais -Presidente

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho - Secretario